



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 246/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre destinação de 5% (cinco por cento) das moradias construídas pela Prefeitura Municipal de Formosa, às famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Formosa destinará, no mínimo, cinco por cento das chamadas "Casas Populares", por ela construídas, às famílias de portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único - São beneficiárias desta Lei as famílias comprovadamente carentes, que não possuam nenhum imóvel e que cuidem diretamente do parente consanguíneo portador de necessidade especial.

Art. 2º - A Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Formosa fará o cadastro e a triagem das famílias a serem beneficiadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

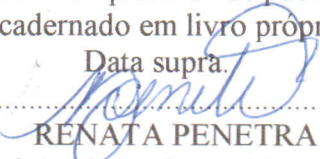
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 025/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 025/2009, de 16/04/09 - (Projeto de Lei do Legislativo), transformado na Lei n.º 246/09 de 27/05/2009 que *“Dispõe sobre destinação de 5% (cinco por cento) das moradias construídas pela Prefeitura Municipal de Formosa, às famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais”*.

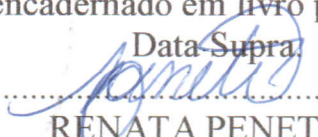
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data-Supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação